

RESOLUÇÃO 001/2011

Estabelece critérios para contribuição financeira dos filiados ao Partido Republicano Brasileiro e distribuição de recursos, nos termos do art. 50, § 1º do seu Estatuto e dá outras providências.

O Diretório Nacional do Partido Republicano Brasileiro – PRB, no uso de suas atribuições definidas no art. 27, inciso IV, combinado com art. 50, § 1º do seu Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a contribuição financeira de 5 % (cinco por cento) dos rendimentos brutos deduzidos o INSS e o Imposto de Renda, dos detentores de mandato eletivo e dos que, por indicação do partido, ocupem qualquer cargo de confiança, de livre provimento, de Ministro de Estado ou de Secretário de Estado ou de Município.

Art. 2º – As contribuições de que trata o artigo 1º serão feitas da seguinte forma:

I - as contribuições do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Senadores, dos Deputados Federais e dos ocupantes de cargo de confiança ou de livre provimento nomeados em órgãos de governo de âmbito nacional serão realizadas junto à Comissão Executiva Nacional;

II – As Comissões Executivas Regionais definirão os critérios de recebimento e distribuição das contribuições dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Governadores, Vice-Governadores, Deputados Estaduais, Secretários de Estado, Secretários do Município, ocupantes de cargo de confiança ou de livre provimento no âmbito municipal e estadual, sendo vedada a alteração do percentual de contribuição definido no art. 1º.

Art. 4º - Caberá às Comissões Executivas, nos limites de sua jurisdição, contabilizar os valores recebidos na forma da lei e prestar contas à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – As Comissões Executivas Regionais e Municipais manterão, obrigatoriamente, atualizados os dados contábeis e prestarão contas, sempre que assim for solicitado à Comissão Executiva Nacional.

Art. 5º - A desatenção às determinações desta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas no Estatuto do Partido.

Art. 6º - Essa resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Diretório Nacional.

Art. 5º – Revogam-se Resoluções anteriores sobre o assunto.

Brasília, 01 de junho de 2011.

Marcos Antonio Pereira
Presidente Nacional do PRB